

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.953.778-8

DATA: 25/08/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 200/2024

APROVADO EM 16/04/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JÚLIA CAVASSIN – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no segundo semestre de 2023, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no segundo semestre de 2023, de forma excepcional, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no segundo semestre de 2023, de forma excepcional.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 4532/2019, de 25/11/2019, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, no período de 01/01/2020 a 31/12/2029, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.953.778-8

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Seed/DEDUC/DEP/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - Seed/DPGE/DNE/CEF analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos e pedagógicos favoráveis a autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no segundo semestre de 2023, de forma excepcional.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no segundo semestre de 2023, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A direção da instituição de ensino justifica a solicitação da autorização do referido curso da seguinte forma:

A Educação de Jovens e Adultos, é uma modalidade da Educação Básica com identidade própria, pautada nos fundamentos conceituais representados pelos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade, e pelas funções reparadora, equalizadora e qualificadora, que visam garantir uma oferta de qualidade aos educandos dos diversos perfis e faixas etárias matriculados nessa modalidade.

Este universo de estudantes não é uniforme. Antes, apresenta uma gama de perfis e situações próprias caracterizadas não só por diferenças de escolaridade, idade, situações de gênero e condições de trabalho, mas, especialmente, por saberes adquiridos ao longo das experiências de vida e trabalho e de aprendizagens em processos formais, não formais e informais. A identificação, a mensuração e a categorização desses perfis tornam-se essenciais para definir o tipo de oferta que se pretende oportunizar.

A presente proposta curricular, se justifica pela sua especificidade para atender de forma satisfatória e qualitativa, às reais necessidades dos jovens e adultos trabalhadores, estando ancorada nos Art. 37 e 38 da LDB, que asseguram aos jovens e adultos a oferta de oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as suas características, seus interesses, suas condições de vida e de trabalho e aferição dos conhecimentos e habilidades adquiridos por meios informais. Assim, para implementar uma proposta com essas particularidades, justificamos a oferta como um Experimento Pedagógico

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.953.778-8

E, ainda justifica à fl. 196, mov. 74 a solicitação a partir do segundo semestre de 2023, com teor:

A Direção do Colégio Estadual Julia Cavassin vem através deste justificar Pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e também dar esclarecimentos do atraso para a implantação da Proposta Pedagógica Curricular Colégio Estadual Julia Cavassin – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Colombo e NRE da Área Metropolitana Norte.

Devido a estarmos no ano passado (2023), em processo de regularização de nosso regimento escolar e voltado para a tramitação e homologação do documento, protocolamos em atraso a autorização para a Proposta Pedagógica Curricular uma vez que entendemos que talvez pudesse interferir no processo e não dar continuidade, também tiveram muitas correções e atualizações no Regimento Escolar do colégio o que nos fez gastar energia nos dois processos juntos, portanto foi protocolado em atraso.

A solicitação foi para atender nossa comunidade, visto a procura e também temos interesse para além de ofertar o Eja Novo Médio, mas, trazer especialização aos estudantes com amplo currículo.

O Curso do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 2049/2019, de 29/05/2019 e seu reconhecimento se deu pela Resolução Secretarial nº 5921/2022, de 21/09/2022 com vigência até 17/06/2026.

Dessa forma com a aprovação do Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, que apreciou a proposta Pedagógica para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, teve início no segundo semestre de 2023. Consta no Voto do referido Parecer a aprovação pelo prazo de três anos.

Em vista disso, o curso do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5921/2022, de 21/09/2022, cessou em 30/06/2023.

Portanto é necessária a autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, excepcionalmente pelo prazo fixado no Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, ou seja, a partir do segundo semestre de 2023.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.953.778-8

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a autorização de funcionamento do Ensino Médio, Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no segundo semestre de 2023, de forma excepcional e emitiu Relatório Circunstanciado.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Matrizes Curriculares do referido curso atendem as normas deste Conselho e constam do protocolado, da seguinte forma:

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO
ITINERÁRIO 1 – INTEGRADO

NRE: Nre Área Metropolitana Norte		MUNICÍPIO: Colombo		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Est. Julia Cavassin - EFM				
ENDEREÇO: Rua Santo Pascoal Franceschi, 359		Telefone: 41 3621-1483 41 3606-3350		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO:	TURNO: NOITE	C.H. 1234		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: GRADATIVA		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	33	-	-
	Geografia	67	-	-
	História	67	-	-
	Sociologia	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	-	-	100
	Química	-	-	100
	Biologia	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FCB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FCB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 HORAS		

Gerson
Gerson Jose Andreassy
Diretor
RG: 3.724.424-4

R0467921 de 05/10/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.953.778-8

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO
ITINERÁRIO 2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL



NRE: Área Metropolitana Norte		MUNICÍPIO: Colombo		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:				
ENDEREÇO: Colégio Estadual Julia Cavassin - EFM		Telefone: 41 3621-1483 41 3606-3350		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO:	TURNO: Noite	C.A.: 1408		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativa		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA PGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS	-	-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	-	-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA	-	-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	-	-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	-	-	50
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		-	-	240
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	291
TOTAL CARGA HORÁRIA PGB + I.F.		417	400	591
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 horas		

Gerson
Gerson Jose Andréassay
Diretor
RG: 3.724.424-4

R0467921 de 05/10/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.953.778-8

A Licença Sanitária expirou em 28/11/2023 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros em 04/04/2024, ambos com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, de forma excepcional

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis a autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, de forma excepcional, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO
CE Júlia Cavassin - EFM	Colombo/ Área Metropolitana Norte	N.º 4532/19, de 25/11/19 De: 01/01/20 a 31/12/29	Autorização do curso do Ensino Médio, Experimento Pedagógico – EJA, presencial a partir do início do segundo semestre de 2023, de forma excepcional, pelo prazo de 03 anos

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

b) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.953.778-8

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP